



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1238 m

LEI nº 469/88

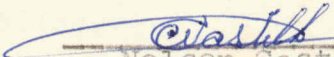
SUMULA:

Dispõe sobre a criação e denominação de Unidade Escolar.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar uma UNIDADE ESCOLAR, na localidade de São João de Cima, neste Município, a qual entrará em funcionamento em 1989.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar a referida, "Escola Isolada Municipal Abílio Paães Carneiro".
- Art. 3º - A referida denominação deu-se em virtude do nobre cidadão matoscostense doou o terreno para a construção da igreja e, também ali será construída a "Escola Isolada Municipal Abílio Paães Carneiro" e, independentemente, tendo o mesmo prestado relevantes serviços a comunidade.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na DATA de sua publicação.

Edefício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, em 22 de agosto de 1988.


Nelson Castilho
Prefeito Municipal.